

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete**

Parecer Técnico IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 1/2024

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Prefeitura Municipal de Belo Vale	CPF/CNPJ: 18.363.937/0001-97	
Endereço: Avenida Tocantins, nº 57	Bairro: Centro	
Município: Belo Vale/MG	UF: MG	CEP: 35473-000
Telefone: 31 37341337	E-mail: meioambiente@belovale.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estradas da Comunidade Noiva do Cordeiro	Área Total (ha): 2,2 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Belo Vale/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	26	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	26	un	588273.31	7739105.76

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estradas da comunidade Noiva do Cordeiro	2,2

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas em área antropizada	Não se aplica	2,2

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	3,10	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/02/2024

Data da vistoria remota: 22/02/2024

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 22/02/2024

2.OBJETIVO

Analizar a solicitação de corte ou aproveitamento de **26** árvores isoladas nativas vivas em **2,2** ha no imóvel denominado Estradas da Comunidade Noiva do Cordeiro, Belo Vale/MG.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar:

Observação: As 26 árvores nativas vivas, requeridas para corte, estão inseridas dentro da área de domínio público do município de Belo, conforme declaração peticionada. (documento SEI 81475764)

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área*

total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: DAE: 1401330956991 com valor de R\$675,80 e pagamento em 02/02/2024.

Taxa florestal: DAE: 2901330957189 com valor de R\$22,91 e pagamento em 02/02/2024

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de **26** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2 ha, localizada no imóvel Estradas da Comunidade Noiva do Cordeiro no município de Belo Vale /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Reposição Florestal: DAE 1501330957308 com valor de R\$98,20 e pagamento em 02/02/2024

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Afonso de Souza

MASP: 1489682-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 28/02/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **82522652** e o código CRC **EBB8C52B**.